



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 32/77 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.977

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1.978.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO para o exercício financeiro de 1.978, discriminado pelos anexos integrantes desta LEI, e que estima a RECEITA e fixa a / DESPESA em Cr\$ 17.900.000,00 (Dezessete milhões e novecentos mil cruzeiros).

Art.2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo II e seus subanexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

| | |
|---|----------------------|
| <u>RECEITAS CORRENTES</u> | 14.115.000,00 |
| Receita Tributária..... | 2.256.948,00 |
| Receita Patrimonial..... | 205.000,00 |
| Transf. Correntes..... | 10.963.052,00 |
| Receitas Diversas..... | <u>690.000,00</u> |
| <u>RECEITAS DE CAPITAL</u> | 3.785.000,00 |
| Operações de Crédito..... | 610.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis e Imóveis..... | 240.000,00 |
| Transf. de Capital..... | <u>2.935.000,00</u> |
| TOTAL.... | <u>17.900.000,00</u> |

Art.3º - A DESPESA será realizada na forma dos Quadros Analíticos constantes dos Anexos III e respectivos subanexos, conforme a discriminação seguinte:

[Handwritten signature]



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

CONTINUAÇÃO DA LEI 32/77

I - Despesas por Órgãos de Governo e da Administração:

| | |
|-----------------------------------|-------------------|
| 01 - Câmara Municipal..... | 834.400,00 |
| Prefeitura..... | 17.065.600,00 |
| 02 - Gabinete do Prefeito..... | 436.000,00 |
| 03 - Secret.de Administração..... | 1.297.400,00 |
| 04 - Sec.da Fazenda..... | 1.957.600,00 |
| 05 - Sec.de Viação,T.e Com..... | 4.729.840,00 |
| 06 - Sec.de Saúde e As.Social... | 1.418.200,00 |
| 07 - Sec.de Educação..... | 3.006.800,00 |
| 08 - Sec.de Serviços Urbanos.... | 3.785.800,00 |
| 09 - Sec.de Turismo..... | <u>433.960,00</u> |
| TOTAL..... | 17.900.000,00 |

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) no total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

I - Atender a insuficiência nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recurso o definido no item II §1º do art.43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

II - Atender a programas financiados por receitas com destinação específica, utilizando como recurso o definido no item Iº do § 1º, combinado com o § 3º, ambos do art.43 da Lei 4.320/ de 17 de março de 1.964.

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar a execução da despesa ao comportamento efetivo da receita.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

Parágrafo Único - Durante a execução do Orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de / Crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vin te e cinco por cento) do total das receitas, subtraindo-se / desta o montante das operações de crédito classificadas co- mo receitas de capital.

Art. 6º - O Orçamento analítico deverá ser aprovado por Decreto do Executivo.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.978, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Ara guiaia, aos vinte (20) dias do mês de janeiro de 1.978.


Clóvis Ferreira da Costa

Prefeito Municipal

Salomão Ferreira da Costa

Sec. Mun. da Fazenda